EDITAL SEI Nº 0011303276/2021 - SAP.UPR

Joinville, 06 de dezembro de 2021.

CHAMADA PÚBLICA nº 470/2021

O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaçu, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 83.169.623/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei Municipal nº 4.220, de 31 de agosto de 2000 e nº 6.459, de 27 de maio de 2009, Lei Federal nº 11.326, de 24 de abril de 2006, Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho 2012, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os documentos para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/12/2021 até às 09h do dia 11/01/2022, na Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento – Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaçu, Joinville/SC – CEP: 89.221 - 005 (Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00h).

Sendo que, no dia 11/01/2022 às 09h05, será realizada sessão pública para abertura do **INVÓLUCRO** contendo a documentação para habilitação e o projeto de venda. A sessão ocorrerá na sala de licitação na Secretaria de Administração e Planejamento, localizada no Prédio Sede da Prefeitura.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios relacionados no ANEXO I deste Edital.
- 1.1.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, especificados no ANEXO II deste Edital (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31).

2. FONTE DE RECURSO

- 2.1. Recursos provenientes do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Joinville.
- 2.2. As despesas decorrentes desta chamada pública serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:
- **188/2021** 0.6001.12.305.1.2.2170.0.339000 (136)
- **198/2021** 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)
- 213/2021 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 (100)
- **214/2021** 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 (143)
- **873/2021** 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 (343)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais de acordo com o art. 34 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- 3.1.1. Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica:
- 3.1.2. Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- **3.1.3.** Fornecedor individual: detentor de DAP Física.
- **3.2.** Os Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais, deverão apresentar um ÚNICO ENVELOPE, contendo os documentos abaixo relacionados e o projeto de venda, sob pena de inabilitação.
- **3.2.1.** Os **documentos de habilitação e o projeto de venda**, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto, <u>deverão ser apresentados em:</u>
- a) original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; <u>ou</u>
- c) cópia autenticada por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante a exibição dos originais antes da entrega do envelope; \underline{ou}
- d) publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.2.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 3.2.3. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.
- 3.2.4. Para demonstrar a qualidade de representante do participante deverá ser apresentando os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente; ou

c) Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

3.2.5. No envelope deverá constar a identificação do fornecedor, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE: CHAMADA PÚBLICA Nº 470/2021

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:

3.3. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

- **3.3.1.** O <u>Fornecedor Individual</u> (detentores de DAP Física, não organizado em grupo) deverá apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- III Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- IV Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VI Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VII Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda;
- VIII Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VII Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Agricultor Individual e Grupo Informal;
- IX PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Anexo III Modelo Projeto de Venda;
- IX.I- O Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
- IX.II Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I Termo de Referência;
- IX.III Conter o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor;
- X Os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.
- **3.3.2.** Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os agricultores individuais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE n° 21, de 16 de novembro de 2021, art. 39).

3.4. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

- **3.4.1.** O <u>Grupo Informal</u> (detentores de DAP Física, organizados em grupo) deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF:
- II Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- III Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- IV Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- ${f V}$ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VI Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VII Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda;
- VIII Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VII Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Agricultor Individual e Grupo Informal;
- IX PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Anexo III Modelo Projeto de Venda;
- IX.I- O Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
- IX.II Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I Termo de Referência;
- IX.III Conter o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor;
- X Os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.
- 3.4.2. Em observância ao limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais, será inabilitado o proponente que já tiver atingido o valor máximo de venda de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/EEx. (Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, art. 39).

3.5. ENVELOPE - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

- **3.5.1.** O <u>Grupo Formal</u> (detentores de DAP Jurídica) deverá apresentar no envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- III Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- IV Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- V Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VII Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- VIII Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria em exercício da entidade, devidamente registrados no órgão competente;
- IX Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios Grupo Formal;
- X- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme ANEXO V - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO:
- XI Certificação atualizada (em vigor) de conformidade orgânica, com assinatura do órgão competente, dos produtos orgânicos relacionados no Projeto de Venda.
- XII PROJETO DE VENDA de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Anexo III Modelo Projeto de Venda;
- XII.I O Projeto de venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datado e assinado por seu representante legal;
- XII.II Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I Termo de Referência;
- XII.III Conter o CNPJ e nº da DAP Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.
- X.IV Os documentos que não forem emitidos/certificados via internet deverão ser apresentados conforme o disposto no item 3.2.1 do edital.
- 3.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.
- **3.7**. O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 3.7.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
- 4.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;
- **4.1.2.** Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- 4.2. Entre os grupos de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II-o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 4.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I-os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- $\rm II-os$ fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- IV Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos itens 4.2 e 4.3 do edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1. As AMOSTRAS dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no Anexo I Termo de Referência, Anexo II Orçamento Sintética (Quadro de Quantitativo e Especificações dos Itens e Orçamento), Anexo VIII Referências para Análise das Amostras, Anexo IX Rotulagem, Anexo X Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios e Anexo XI Modelo de Entrega de Amostras.
- 5.2 As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas como nome do proponente, edital e item a que se refere a amostra.
- **5.3** O Proponente considerado habilitado para o certame deverá apresentar **04 (quatro) amostras de cada item,** junto com os documentos solicitados para avaliação das amostras, no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria da Educação Municipal, situado à Rua Morro do Ouro, nº 142, Bairro Bucarein,

a.1. Das 4 amostras solicitadas:

- a.1.1. Duas serão utilizadas pela equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar para avaliação do item (prova e contra-prova);
- a.1.2. As amostras restantes, ficarão em poder da CONTRATANTE até a homologação do processo. Estas amostras poderão ser utilizadas quando houver a reprovação do item e a empresa proponente formalizar recurso contra o resultado apresentado.
- a.2. O(s) proponente(s) que for(em) aprovado(s) e/ou a(s) proponente(s) que for(em) reprovada(s) poderá(ão) retirar(em) as amostras entregues, quando estas não forem utilizadas, em até 15 (quinze) dias úteis, após a homologação da Chamada Pública ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas;
- a.3. As amostras deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis após a data fornecida pelo Presidente da Comissão, após a fase de habilitação. O(s) proponente(s) será(ão) desclassificado(s) caso apresente(m) amostras fora das especificações técnicas previstas no Anexo I Termo de Referência ou não apresente amostras no local e horários estabelecidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, estando sujeito às penalidades previstas;
- a.4. Para os itens 5 (bolo cuca), 18 (pão caseiro fatiado de inhame e linhaça), 19 (pão caseiro fatiado integral e orégano), 20 (pão fatiado de biomassa de banana verde) e 21 (pão caseiro fatiado de aipim), fica dispensada a apresentação de 2 amostras no que diz respeito ao disposto no subitem "a.1.2", por ficar prejudicada a contra-prova, por questões de validade dos produtos

b. AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADAS DE:

- b.1. Relação de Amostras apresentadas pela Cooperativa/Associação/Agricultor, em 2 (duas) vias iguais em papel timbrado da Cooperativa/Associação/Agricultor proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, será escaneada e anexada ao processo e 01 via ficará com o fornecedor), contendo data, nome proponente, edital e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da Cooperativa/Associação/Agricultor, conforme anexo XI Modelo de Entrega de Amostras;
- b.2. Cópia do alvará sanitário do produtor ou cópia do documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos derivados de origem animal);
- **b.2.1.** Entende-se como produtos derivados de origem animal os Itens 15 (leite integral longa vida) e 17 (mel de abelha):
- b.3. Para os itens 23 (suco de maracujá integral), 24 (suco de laranja orgânico), 25 (suco de maçã integral) e 26 (suco de uva integral) deverá(ão) ser apresentado(s) a cópia do documento de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b.4. Para os itens 5 (bolo cuca), 18 (pão caseiro fatiado de inhame e linhaça), 19 (pão caseiro fatiado integral e orégano), 20 (pão fatiado de biomassa de banana verde) e 21 (pão caseiro fatiado de aipim) deverá (ão) ser apresentado(s) a Ficha Técnica do produto, contendo os ingredientes utilizados, quantitativo, e informação nutricional.
- b.5. Para os produtores rurais que terceirizam os serviços de beneficiamento dos produtos, deverá também ser apresentado:
- b.5.1. Cópia do alvará da empresa responsável pelo beneficiamento ou cópia do documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos derivados de origem animal);
- b.5.2. Cópia do "Contrato de Terceirização", registrado em Cartório ou com reconhecimento de firma;
- **b.5.2.1.** A empresa terceirizada deverá somente oferecer o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor rural, devendo constar tal cláusula no Contrato de Terceirização.
- c. Todas as amostras deverão apresentar etiqueta de identificação com o nome do produtor, o número da chamada pública e nome do item cotado;
- d. As amostras que necessitam de refrigeração conforme rotulagem, deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, e cada amostra deverá apresentar etiqueta de identificação com o nome do proponente (Cooperativa/Associação/Agricultor), o número da chamada pública e nome do item cotado. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega;
- e. Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;
- f. Para produtos de origem animal, deverão constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Caso o produto alimentício não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado;
- g. Para os sucos, deverá constar obrigatoriamente na embalagem o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Caso o produto não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado;
- h. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e detalhamento nas Referências Técnicas para Análise de Amostras Anexo VIII.

5.3. Critérios de Análise (quando for o caso):

- a. A análise de amostras serão realizadas observando todas as especificações técnicas que constam no item 2 do Termo de Referência - Anexo I, as "Referências Técnicas para Análise de Amostras" - Anexo VIII, "Rotulagem" - Anexo IX e as exigências previstas no item 6 do Termo de Referência - Anexo I.
- b. Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário: "Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios" Anexo X do edital.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares relacionadas no Anexo IV Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e cumprir rigorosamente os procedimentos para entrega descritos no Anexo I Termo de Referência, e em acordo com a Síntese dos Pedidos e a Guia de Requisição para Entrega de Alimentos.
- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de
- 6.2. Todos os gêneros alimentícios antes de serem entregues nas unidades escolares deverão ser vistoriados pela equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, conforme item 8.3, do Termo de Referência, Anexo I Termo de Referência, do edital.
- 6.3. Na entrega na(s) Unidades Escolar(es) e Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria da Educação, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) com base na Síntese do Pedido.

6.3.1. A síntese do pedido é o documento que conterá os itens, quantitativos totais, datas e prazos de entrega de forma sintética.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo no Anexo XII - Minuta do Contrato.

7.2. Os Contratos serão formalizados a partir de janeiro de 2022.

- 7.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 7.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;
- II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 7.5. Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:
- 7.5.1. Homologado o resultado da chamada pública, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- 7.5.2. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 7.5.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 7.5.4. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra desclassificada ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedida à sua habilitação, ou, verificados os demais sucessivamente, até a apuração de um proponente que atenda ao edital e que será declarado o vencedor do certame;
- 7.5.5. Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste edital.
- 7.6. Na oportunidade de assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos:
- **7.6.1. Fornecedor Individual e Grupo Informal:** Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011, do domicílio ou sede da licitante e Seguridade Social INSS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6.2. Grupo Formal: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011, do domicílio ou sede da licitante e Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

8. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- 8.1.1. O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico
- 8.2. Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 8.2.1.<u>É</u> de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.
- 8.3. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 8.3.1. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **8.3.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.3.3. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- 8.4. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 8.5. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- **8.6.** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O CONTRATANTE, após receber a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2. Os pagamentos do fornecimento dos gêneros serão realizados pela Unidade da Contabilidade Geral.
- 9.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 9.4. O pagamento será efetivado mediante apresentação das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) atualizadas.

10. SANCÕES

10.1. As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência:

- II multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma de entrega, até o limite de 15 % (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade quando ao CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fe, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 10.2. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 10.3. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 10.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO.
- 10.6. Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 11.1. Os recursos deverão:
- 11.1.1. Obedecer ao disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 11.1.2. Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;
- 11.1.3. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração
- 11.1.4. Ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaçu, Joinville/SC CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h.
- 11.2. Serão inadmitidos impugnações e recursos enviados via fax e e-mail.
- 11.3. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Joinville, Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 10 Saguaçu, Joinville/SC, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br no link licitações.
- 12.1.1. O contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade das cópias desta Chamada Pública, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, quando for o caso, ou sua cópia fiel.
- 12.2. Para os casos omissos na presente Chamada Pública, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.
- 12.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações da Chamada Pública, resumo de atas de julgamento e etc., serão publicadas na forma da Lei.
- 12.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.
- 12.5. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar a Chamada Pública, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 11.1.2 à 11.3.

- 12.6. Os pedidos de informações, pedidos de vistas e esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento da presente Chamada Pública deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 Saguaçu Joinville/SC CEP: 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.
- **12.6.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Chamada Pública ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, link "Licitações", no respectivo edital.
- 12.7. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8. A presente Chamada Pública e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 12.9. A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- 12.11. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Fazem parte integrante do presente edital, os documentos provenientes do Processo SEI n° 21.0.170820-0:

ANEXO I - Termo de Referência - Documento SEI nº 0011204148;

ANEXO II - Orçamento Sintético - Documento SEI nº 0011204236;

ANEXO III - Modelo Projeto de Venda;

ANEXO IV - Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino - Documento SEI n^o 0010296662;

ANEXO V - Declaração de Limite Individual por DAP/ANO;

ANEXO VI - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios - Grupo Formal;

ANEXO VII - Declaração de Produção dos Gêneros Alimentícios - <u>Agricultor Individual e Grupo</u> <u>Informal</u>;

ANEXO VIII - Referências Técnicas para Análise das Amostras - Documento SEI nº 0010296658;

ANEXO IX - Rotulagem - Documento SEI nº 0010296659;

ANEXO X - Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios - Documento SEI nº 0010724611;

ANEXO XI - Modelo de Entrega de Amostras - Documento SEI nº 0010724620;

ANEXO XII - Minuta do Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0011204148/2021 - SED.UAE

1-Objeto para a contratação:

Aquisição de **gêneros alimentícios diversos** da agricultura familiar através da Chamada Pública para uso na Alimentação Escolar a partir de janeiro de 2022.

2-Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Denominação	Descritivo
1	4.500	Kg	Arroz Polido. Tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deverá conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros.	Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, para motados e ardidos é de 0,15%, para picados ou manchados é de 1,75%, para gessados e verde é de 2%, para rajados é de 1%, para amarelos é de 0,50%, para total de quebrados e quirera é de 7,5% e para quirera (máximo) 0,50% Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.
2	40.000	Kg	Arroz Integral. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do	Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, 0,15 % de mofados e ardidos, 1,75% de picados ou manchados, 2% de gessados e verdes, 1% de vermelhos e pretos, 0,50% de amarelos e 4% de total de quebrados e quirera. Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacotes de 1kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: mínimo de 6 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.

			peso dos graos inteiros.	Entrega: mensal.
3	1.000	Kg	Biomassa de Banana Verde	Massa feita através do processamento da banana verde. Admite-se a utilização integral da fruta (polpa e casca). Deverá apresentar consistência pastosa e homogênea, de coloração laranja/amarronzada e com aroma e sabores neutros. Não poderá conter glúten, leite, corantes e conservantes artificiais. Não devera apresentar defeitos tais como: mistura heterogênea, consistência líquida, presença de bolor e sabor ácido. Embalagem: acondicionado em embalagens plásticas de polipropileno congelado ou embalagem plástica à vácuo com armazenado em temperatura ambiente, contendo até 250 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias. Entrega: quinzenal.
4	60	Kg	Beiju	Características Técnicas: feito com massa de mandioca, sal e açúcar. Poderá conter canela em sua composição. Não será admitido a presença de outras farinhas em sua composição. Deverá apresentar textura crocante e de aspecto uniforme em formato de discos com peso médio de 30 gramas cada unidade, admitindo variação de 10%. Não poderá apresentar defeitos tais como bolor, amolecimento, quebra, cor desuniforme ou com aspecto queimado e sabor rançoso. Não poderá conter corantes e conservantes artificiais, leite ou traços de leite e glúten em sua composição. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, bem vedada, contendo até 250 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias.
5	4.500	Kg	Bolo Cuca	Entrega: mensal Massa feita a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, fermento, manteiga e/ou óleo vegetal e açúcar, coberta por farofa feita a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga e/ou óleo vegetal. Poderá conter adição de especiarias tais como: raspas de limão e canela. Não poderá conter aditivos alimentares tais como: corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes artificiais, emulsificante sintético, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. O bolo deve apresentar textura macia, massa homogênea, superficie uniforme e com sabor e aroma característicos. A farofa deve cobrir uniformemente a massa e apresentar textura crocante. O bolo não deve apresentar defeitos tais como massa ressecada, presença de bolor ou sabor rançoso, superficie queimada ou com tamanho irregular e cobertura de farofa desuniforme. Embalagem: acondicionada em embalagem plástica ou de alumínio tipo bandeja, coberta por embalagem plástica transparente, bem vedada, contendo até 1 Kg de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia.
6	1.200	Kg	Biscoito Caseiro Integral Salgado	Entrega: semanal Biscoito caseiro, salgado feito a base de farinha de trigo integral ou aveia. Ingredientes: aveia e/ou farinha de trigo integral, farinha de Trigo, óleo vegetal e/ou manteiga, ovos, leite, sal e Fermento. Poderá conter adição de outras farinhas, sementes e oleaginosas (chia, linhaça, gergelim, castanhas). Poderá conter adição de especiarias para dar sabor ao biscoito tais como: orégano e queijo. Os biscoitos deverão apresentar formato regular, textura crocante, com aroma e sabor característico. Não poderá conter corante artifical, aromatizante artificial, açúcar, mel, melado, edulcorante, realçador de sabor, conservantes sintéticos, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. Não poderá apresentar defeitos tais como bolor, amolecimento, formato irregular ou quebra, cor desuniforme, com aspecto queimado, sabor rançoso ou de amônia. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, bem vedada, contendo até 300 gramas de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias.
7	600	Kg	Biscoito Caseiro Integral Doce	Entrega: mensal. Biscoito caseiro, doce feito a base de farinha de trigo integral ou aveia. Ingredientes: farinha de trigo integral e/ou aveia, farinha de trigo, açúcar ou mel ou melado, óleo vegetal e/ou manteiga, ovos e fermento. Poderá conter adição de especiarias tais como: raspas de laranja ou limão, coco, amendoim, cacau ou canela. Os biscoitos deverão apresentar formato regular, textura crocante, com aroma e sabor característico. Não poderá conter aditivos alimentares tais como: corante artificial, aromatizante artificial, edulcorantes, conservante sintético, realçador de sabor, emulsificante sintético, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição, apresentar defeitos tais como bolor, amolecimento, formato irregular ou quebra, cor desuniforme e/ou com aspecto queimado, sabor rançoso ou de amônia. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, bem vedada, contendo até 300 gramas de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias. Entrega: mensal
8	600	Kg	Doce De Fruta Sabor Banana	O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de fácil aplicação. Ingredientes: Polpa de banana, açúcar, glucose, pectina. Não pode conter misturas ou adição de outras frutas. O produto não poderá conter corante artificial. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, lacrada, contendo até 500g de peso líquido. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.
			Doce de fruta	O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de făcil aplicação. Ingredientes: polpa de fruta, pectina e conservante natural. O produto não poderá conter adição de outros ingredientes, edulcorantes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten.

			Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.
300	Kg	Doce de Fruta Sabor Abóbora com Coco	O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de făcil aplicação. Ingredientes: Polpa de abóbora, açúcar, glucose, coco, pectina. Não poderá conter misturas ou adição de outras frutas. O produto não poderá conter glúten ou corantes artificiais. Embalagem: Potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, lacrada, contendo até 500g de peso líquido. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias.
1.200	Kg	Farinha de Mandioca	Entrega: mensal. Farinha de mandioca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Grupo: farinha seca; Classe: fina; tipo I. Não deverá apresentar misturas, corantes, resíduos e/ou impurezas. Não deverá conter glúten. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: Deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de 1 kg. Prazo de Validade: mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal
4.000	Kg	Farinha De Trigo	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos e bolos. Não deverá apresentar con escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente e bem vedada, contendo até 1,5kg. Prazo de Validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.
6.000	Kg	Feijão Carioca	Características Técnicas: Classe: cores, tipo 1, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias.
15.000	Kg	Feijão Preto	Entrega: mensal. Características Técnicas: Classe preto, tipo I, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.
60.000	Litro	Leite Integral Longa Vida	Características Técnicas: Leite integral, fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT). O produto deve conter até 3,5% de gordura, cor branca interior e sabor característico. Deverá apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Sanifária Municipal, Estadual ou Federal conforme necessidade. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Acondicionada em embalagem tetrapack ou Tetra Brick Asseptic, contendo 1 litro. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orificios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 90 dias. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias.
600	Kg	Melado	Entrega: mensal. Ingredientes: Produto obtido do caldo de cana por evaporação, sem formação de açúcar. Não deve apresentar odor desagradável e não característico, sujidade e/ou corpo estranho. Deve ser fabricado com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500g. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.
	4.000 6.000 15.000	4.000 Kg 6.000 Kg 60.000 Litro	4.000 Kg Feijão Carioca 6.000 Kg Feijão Preto 60.000 Litro Leite Integral Longa Vida

17	1.200	Kg	Mel De Abelha	sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°c, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.
18	4.400	Kg	Pão Casciro Fatiado De Inhame E Linhaça	Características técnicas: Pão a base de inhame, farinha de trigo especial, água, fermento biológico, linhaça (sendo 50% de grãos inteiros e 50% de grãos triturados), reforçador. Deve apresentar na porção de 50g (2 fatias) no mínimo 1,5g de fibras. Não deve apresentar casca nas duas extremidades. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão NÃO deverá apresentar bolor, estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Deverá estar macio para o consumo até a data de validade. Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com 20 fatias. Prazo de Validade: Mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia.
19	4.400	Kg	Pão Caseiro Fatiado Integral E Orégano	Entrega: semanal. Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, água, orégano, fermento biológico, reforçador. Para cada Kg de farinha de trigo integral utilizada, deverão ser adicionados 6 (seis) gramas de orégano. Deve apresentar de 3g a 4g de fibras na porção de 50g (2 fatias). Não deve apresentar casca nas duas extremidades. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão NÃO deverá apresentar bolor, estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Deverá estar macio para o consumo até a data de validade. Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia. Entrega: semanal.
20	4.400	Kg	Pão fatiado de Biomassa de Banana Verde	Pão feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ou farinha de trigo integral, biomassa de banana verde, fermento biológico, óleo ou gordura e sal. Do total das farinhas utilizadas, no mínimo 12% devem ser de biomassa. Poderá conter adição de chia, quinoa, linhaça, gergelim, aveia, centeio, tubérculos e/ou vegetais. Deverá apresentar massa leve, porosa, homogênea e integra, com tamanho uniforme e coloração branca ou ligeiramente amarelada. Não poderá conter corantes artificiais. O pão não deve apresentar defeitos tais como: crostas queimadas ou com manchas escuras, amassamento, endurecimento do miolo, tamanho desuniforme, sabor ácido ou presença de bolores. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia.
21	1.500	Kg	Pão caseiro fatiado de aipim	Entrega: semanal. Pão feito com aipim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. O ingrediente aipim deve compor no mínimo 40% do total de ingredientes que compõem a base da massa. Poderá conter adição de outras farinhas e de óleo vegetal, banha de porco ou manteiga. Não poderá conter adição de corantes artificiais, aromatizantes artificiais, edulcorantes, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. Deverá apresentar massa homogênea, com miolo integro e bem assado, tamanho uniforme e ausência de casca nas duas extremidades. O pão não deve apresentar defeitos tais como: crostas queimadas ou com manchas escuras, amassamento, endurecimento do miolo, tamanho desuniforme, sabor ácido ou presença de bolores. Deverá estar macio para o consumo até a data de validade. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia. Entrega: semanal.
22	2.000	Kg	Pupunha Picada Congelada	Palmito de pupunha in natura ou pré-cozido picado e congelado. Deve ser composto pelas partes macias e comestíveis da palmeira. Deve apresentar sabor e aroma característicos do produto, consistência macia e coloração branca, admitindo-se variação para: branca ligeiramente rosa, creme, cinza, ou amarelada. Não deve conter glúten, corantes ou conservantes em sua composição. O produto não deve apresentar defeitos tais como: alteração na coloração, sabor acidificado, cheiro forte característico de fermentação, presença de material fibroso, de dificil mastigação e de corpos estranhos ao produto como: embriões de cacho, bandas, coração da palmeira e outros. Embalagem: em bandejas de poliestireno expandido, revestidos por filme flexível de policloreto de vinila ou pacotes plásticos de polipropileno contendo até 500 gramas de conteúdo útil. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: quinzenal.
			SUCO DE	Características técnicas: Suco de maracujá sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O suco deverá apresentar coloração característica e sabor intenso da fruta em uma diluição mínima de 1.8 (Uma parte de suco para oito partes de água), independente da sugestão de

23	5.000	Litro	MARACUJÁ INTEGRAL	diluição presente no rótulo. Embalagem: Acondicionada em embalagens longa vida, frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de maracujá. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 dias.
				Entrega: mensal.
24	5.000	Litro	Suco de Laranja Orgânico	Características técnicas: Suco de laranja integral ou concentrado, orgânico, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com firutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Após o preparo, apresentar rendimento mínimo de 1:2 (Uma parte de suco para duas partes de água). Embalagem: Acondicionada em frascos de vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml de conteúdo. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 dias.
-				Entrega: mensal. Sem adição de água, corantes artificiais, açúcar edulcorantes e conservantes. Produto não
25	4.000	Litro	Suco de maçã integral	alcóolico, 100% natural e sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. Deverá ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Após o preparo, apresentar rendimento mínimo de 1:1 (uma parte de suco para uma parte de água), independente da sugestão de diluição presente no rótulo. Embalagem: Acondicionada em frascos de vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 dias.
				Entrega: mensal.
26	10.000	Litro	Suco de Uva Integral. Características técnicas: Suco de uva integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural.	Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: Acondicionada em frascos de vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 días. Entrega: mensal.

2.1 - Rotulagem: Os itens devem atender as normas de rotulagem, conforme Anexo IX - documento SEI n° 0010296659.

3-Condições de garantia:

- 3.1 Na entrega na(s) Unidades Escolar(es) e Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) com base na Síntese do Pedido e/ou Guia de Requisição;
- a) A síntese do pedido é o documento que conterá os itens, quantitativos totais, datas e prazos de entrega de forma sintética;
- b) A **guia de requisição** é o documento que conterá os itens, quantitativos, datas e prazos de entrega de forma detalhada, por unidade;
- 3.2 Serão recusados todo ou parte o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o **Termo de Referência** ou que estiverem sem rótulo ou com rótulo rasurado;
- 3.2.1 No caso da recusa, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão), em um prazo de **2 (dois) dias úteis**, realizar nova entrega com o(s) produto(s) de acordo com o presente **Termo de Referência**;
- 3.2.2 No caso de reincidência na mesma solicitação, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo à sanções previstas pelo descumprimento, alterar em todo ou em parte, as quantidades da solicitação de entrega;
- 3.3 A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) por seu(s) produto(s) até a data que expirar a validade do(s) mesmo(s), valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.3.1 Após o recebimento e estando o(s) produto(s) dentro do prazo de validade, caso a CONTRATANTE identifique que o produto não corresponde as características técnicas determinadas para o item, poderá solicitar a substituição do(s) produto(s) à(s) CONTRATADA(S) através de comunicação formal, podendo ser por meio de correio eletrônico ou, na falta deste, comunicação impressa. A(s) CONTRATA(S) deverão realizar a substituição do produto em:
- a) Para produtos não perecíveis (Item 1 arroz polido; 2 arroz integral; 4 beiju; 6 biscoito caseiro integral salgado; 7 biscoito caseiro integral doce; 8 doce de fruta sabor banana; 9 doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar; 10 doce de fruta sabor abóbora com coco; 11 Farinha de mandioca; 12 farinha de trigo; 13 feijão carioca; 14 feijão preto; 15 leite integral longa vida; 16 Melado; 17 mel de abelha; 23 suco de maracujá integral; 24 suco de laranja orgânico; 25 suco de maçã integral; 26 suco de uva integral): 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de formalização da ocorrência pela CONTRATANTE;
- b) Para produtos congelados (Item 3 biomassa de banana verde; 22 pupunha picada congelada): 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de formalização da ocorrência pela CONTRATANTE;
- c) Exceção a regra, no caso dos bolos e pães (item 5 bolo cuca; 18 pão caseiro fatiado de inhame e linhaça; 19 pão caseiro fatiado integral e orégano; 20 pão fatiado de biomassa de banana verde; 21 pão caseiro fatiado de aipim); em função da perecibilidade do(s) item(ns) e da impossibilidade de adequação do cardápio em tempo, bem como para utilização posterior a data programada, será feito o desconto do quantitativo em desacordo com o Termo de Referência, após comunicação formal e ciência da(s) CONTRATA(s).
- 3.3.1.1 Será dado o prazo de **10 (dez) dias corridos** após a comunicação formal à(s) CONTRATADA(S) para retirada do(s) produto(s) deteriorado(s). Após este período o(s) produto(s) será(ão) devidamente descartado(s), sem prejuízo ao disposto no **subitem 3.3.1**;
- 3.3.1.2 Nos casos onde a deterioração do(s) produto(s) trazer(em) risco(s) de contaminação a outro(s) item(ns) ou mesmo à saúde, o(s) item(ns) será(ão) descartado(s), sem prejuízo ao disposto no **subitem 3.3.1**, sendo que a comprovação se dará por registros fotográficos e/ou pelas embalagens.
- 3.3.2 A(s) troca(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s) e certificada(s) pela(s) unidade(s) que possuí(em) a guarda do(s) produto(s) em documento próprio em que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Descrição do item:
- b) Quantidade substituída;
- c) Data da realização da substituição;
- d) Protocolo contendo o nome do responsável pelo recebimento;
- e) O comprovante da substituição deverá ser remetido para o Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

- 4.1 Prazo de entrega: a(s) entrega(s) deverá(ão) ocorrer(em) em até 5 (cinco) dias úteis após a data informada na Síntese dos Pedidos e Guia de Requisição, não podendo ocorrer antes;
- 4.2 Forma de entrega: Parcelada. Conforme item 2 Especificações Técnicas;
- 4.3 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s), conforme a **Guia de Requisição**;
- a) A Guia de requisição é o documento que conterá o(s) item(ns), quantitativos por unidade, datas e prazos de entrega de forma sintética;
- 4.4 As entregas deverão respeitar a periodicidade estipulada em cada produto, conforme quadro contido no item 2.

5-Local de entrega e horário de entrega:

- 5.1 Locais de entrega: conforme Anexo IV, documento SEI nº 0010296662;
- 5.1.1 Os pontos de entrega acima relacionados poderão sofrer alterações (inclusão e/ou exclusão), de acordo com a CONTRATANTE;
- 5.2 Horários de entrega:
- 5.2.1 CEIs e Escolas de período integral: das 07 horas às 17 horas;
- 5.2.2 Escolas com funcionamento parcial: das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas;
- 5.2.3 Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal: das 07 horas às 13 horas;
- 5.3 De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

- a) O(s) Proponente(s) considerado(s) habilitado(s) para o certame deverá(ão) apresentar(em) 04 (quatro) amostras de cada item, junto com os documentos solicitados para avaliação das amostras, no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal, situado à Rua Morro do Ouro, nº 142, Bairro Bucarein, C.E.P. nº 89.202-320, Joinville/SC, telefone (47) 3433-4608, entre 08 horas as 12 horas:
- a.1) Das 4 (quatro) amostras solicitadas:
- a.1.1) Duas serão utilizadas pela equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar para avaliação do item (prova e contra-prova);
- a.1.2) As amostras restantes, ficarão em poder da CONTRATANTE até a homologação do processo. Estas amostras poderão ser utilizadas quando houver a reprovação do item e a empresa proponente formalizar recurso contra o resultado apresentado.
- a.2) A(s) empresa(s) que for(em) aprovada(s) e/ou a(s) empresa(s) que for(em) reprovada(s) poderá(ão) retirar(em) <u>as amostras entregues, quando estas não forem utilizadas,</u> em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do processo ou do item/lote, no caso de homologação parcial, no mesmo local da entrega. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas;
- a.3) As amostras deverão ser encaminhadas em até **5 (cinco) dias úteis** <u>contados da comunicação</u> fornecida pelo Pregoeiro(a), após a fase de habilitação. O proponente será desclassificado caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência ou não apresente amostra no local e horários estabelecidos, estando sujeito às penalidades previstas;
- a.4) Para os itens 5 (bolo cuca); 18 (pão caseiro fatiado de inhame e linhaça); 19 (pão caseiro fatiado integral e orégano); 20 (pão fatiado de biomassa de banana verde); 21 (pão caseiro fatiado de aipim), fica dispensada a apresentação de 2 amostras no que diz respeito ao disposto no subitem "a.1.2", por ficar prejudicada a contra-prova, por questões de validade dos produtos.
- b) As amostras deverão estar acompanhadas de:
- b.1) Relação de Amostras apresentadas em 2 (duas) vias iguais em papel timbrado do(s) proponente(s), as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, digitalizada e anexada ao processo e 01 via ficará com o fornecedor), contendo data, nome do proponente, edital e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante do proponente, conforme Anexo XI Modelo de Entrega de Amostras, documento SEI nº 0010724620;
- b.2) Cópia do alvará sanitário do produtor ou documento de comprovação de isenção do alvará sanitário;
- b.2.1) Para os itens: 15 (leite integral longa vida); 17 (mel de abelha), deverá(ão) ser(em) apresentado(s) a cópia do Serviço de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI, sendo isenta a apresentação do Alvará Sanitário do produtor;
- b.3) Para os itens 23 (suco de maracujá integral); 24 (suco de laranja orgânico); 25 (suco de maçã integral); 26 (suco de uva integral) deverá(ão) ser apresentado(s) a copia do documento de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- b.4) Para os itens 5 (bolo cuca); 18 (pão caseiro fatiado de inhame e linhaça); 19 (pão caseiro fatiado integral e orégano); 20 (pão fatiado de biomassa de banana verde) e 21 (pão caseiro fatiado de aipim) deverá (ão) ser apresentado(s) a Ficha Técnica do produto, contendo os ingredientes utilizados, quantitativo, e informação nutricional.
- b.5) Para os produtores rurais que terceirizam os serviço de beneficiamento dos produtos, deverá ser apresentado:
- b.5.1) Cópia do alvará da empresa responsável pelo beneficiamento ou cópia do documento de inspeção sanitária SIF, SIE, SIM ou SISBI (no caso de produtos de origem animal);
- b.5.2) Cópia do "Contrato de Terceirização", registrado em cartório ou com reconhecimento de firma;
- b.5.2.1) A empresa terceirizada deverá somente oferecer o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação/produtor rural, devendo constar tal cláusula no Contrato de Terceirização.
- c) Todas as amostras deverão apresentar etiqueta de identificação com o nome do produtor, o número do edital e nome do item;

- d) Para os itens que necessitam de refrigeração conforme rotulagem, as amostras deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, e cada amostra deverá apresentar etiqueta de identificação com o nome do produtor, o número do edital e nome do item;
- e) Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a CONTRATANTE não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras;
- f) Para produtos de origem animal, deverá constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Caso o produto não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado;
- g) Para os sucos, deverá constar obrigatoriamente na embalagem o registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Caso o produto não apresente conformidade quanto a esta exigência, será automaticamente reprovado;
- h) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e detalhamento nas Referências Técnicas para Análise de Amostras Anexo VIII, documento SEI nº 0010296658.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

- a) A análise de amostra(s) será(ão) realizada(s) observando todas as especificações técnicas que constam no item 2 deste Termo de Referência, as "referências técnicas para análise de amostras" Anexo VIII, documento SEI nº 0010296659 e as exigências previstas no item 6;
- b) Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário: "Avaliação Sensorial de Gêneros Alimentícios" Anexo X, documento SEI nº 0010724611.

6.2-Função Técnica:

Nutricionistas que compõem o quadro técnico da Área de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação Municipal de Joinville.

7-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação Municipal.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 8.1 Será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) a(s) entrega(s) (transporte) do(s) produto(s) até o(s) local(is) indicado(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) na Guia de Requisição encaminhada pela CONTRATANTE;
- 8.2 É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) ter, pelo menos, um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco ou camiseta, boné, calça comprida e calçado fechado) identificados com o nome da CONTRATADA para o transporte do(s) produto(s) até a(s) Unidade(s) Escolar(es);
- 8.3 O(s) transportes contendo a(s) entrega(s) da(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comparecer ao Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal das 07 (sete) às 13 (treze) horas, antes de qualquer entrega, para serem vistoriados quanto a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência;
- 8.3.1 A autorização de entrega ocorrerá apenas se for verificada a conformidade integral do Termo de Referência por Nutricionista do Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal;
- 8.3.2 Para o(s) item(ns) perecível(is), que necessita(m) de refrigeração conforme rotulagem, será verificada também a aprovação emitida pela Vigilância Sanitária de Joinville;
- 8.3.2.1 Em caso da não verificação da conformidade, será aplicado o disposto no subitem 3.2;
- 8.3.2.2 Somente o(s) produto(s) aprovado(s) poderá(ão) ser(em) entregue(s). Não poderá ocorrer a alteração de lotes, marcas ou qualquer outra característica vistoriada;
- 8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do(s) Contrato(s);
- 9.2 Notificar(em) a(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;
- 9.3 Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências da(s) unidade(s), quando da(s) entrega(s);
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);
- 9.5 Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S), por meio de correio eletrônico ou, na falta deste, comunicação impressa, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- 9.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela(s) CONTRATADA(S);
- 9.7 A <u>Síntese dos Pedidos</u> será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de
- a) 15 (quinze) dias corridos da data final da entrega para os itens com entrega mensal e quinzenal;
- b) 7 (sete) dias corridos da data final da entrega para os itens com entrega semanal.

10-Condições Gerais (se houver):

- 10.1 O procedimento de vistoria disposto no **subitem 8.3** ocorrerá no Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria de Educação Municipal, **Rua Morro do Ouro**, nº 142, **Bairro Bucarein**, **CEP 89.202-320 Joinville/SC**, entre às **7 horas às 13 horas**, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos;
- 10.2 Todos o(s) item(ns) a ser(em) entregue(s) deverá(ão) passar para ser(em) vistoriado(s) não sendo permitida a entrega sem a devida aprovação;
- 10.3 A(s) entrega(s) deverá(ão) seguir todos os termos indicados na **Síntese dos Pedidos**, em especial, a data máxima para a última entrega;
- 10.4 O Comprovante de Entrega do(s) Gênero(s) Alimentício(s) (Guia de Requisição) deverá ser protocolada na unidade recebedora em 3 (três) vias físicas sendo a primeira via para a unidade, a segunda via para a CONTRATADA e a terceira via para o CONTRATANTE;
- 10.4.1 A entrega das guias à CONTRATANTE deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após a última entrega.
- 10.5 A Equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação Municipal poderá retirar amostra(s) do(s)

produto(s) a ser(em) entregue(s) para "**Análise Sensorial**" e/ou Laboratorial em qualquer fase da execução do(s) Contrato(s) sendo os custos sob responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) nos casos de:

- a) Quando houver a necessidade de comprovação da qualidade do(s) produto(s);
- b) Quando houver a suspeita de problema higiênico-sanitária.
- 10.5.1 Os critérios para análises laboratoriais estão contidos no **Anexo VIII**, documento **SEI** nº 0010296658;
- 10.5.2 Análise da(s) amostra(s) poderá(ão) ser solicitado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pela CONTRATANTE ou por órgão competente;
- 10.5.3 A análise laboratorial será realizada obedecendo a **Resolução ANVISA nº 7, de 18 de fevereiro de 2011** e demais legislações específicas;
- 10.5.4 As análises deverão ocorrer preferencialmente em laboratório vinculado a uma instituição pública;
- 10.5.5 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente acondicionada(s) de acordo com as características do(s) produto(s) e orientação do rótulo. Esta(s) deverá(ão) ser levada(s), em carro oficial da Prefeitura Municipal de Joinville, por um servidor da Prefeitura Municipal de Joinville até o laboratório para análise;
- 10.5.5.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser transportado(s) de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e o veículo atender as exigências das normas para o transporte, conforme **Decreto Estadual nº 31.455, de 20 de fevereiro de 1987, Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004** e demais legislações vigentes;
- 10.6 Em caso de qualquer incidência e/ou suspeita de surto ou toxinfecção alimentar devido ao consumo de determinado alimento, será comunicado a Vigilância Sanitária para averiguação do(s) alimento(s) suspeitos e para comprovação se o(s) mesmo(s) está(ão) apto(s) para consumo;
- 10.7 Só serão admitidas a substituição de produto(s), após as devidas análises, no caso das hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013, na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 6/2020 do FNDE. Será ainda necessária a apresentação para CONTRATANTE:
- a) Justificativa em papel timbrado da empresa CONTRATADA;
- b) 2 (duas) amostras do produto similar;
- c) Ficha Técnica do produto;
- d) Alvará Sanitário do Fabricante.
- 10.7.1 O pedido de substituição será analisado e poderá ser recusado nos casos em que:
- a) O item similar não atender requisitos do presente Termo de Referência;
- b) A justificativa não for considerada plausível.
- 10.8 A solicitação de substituição em que trata o **subitem 10.7**, não poderá ser utilizada como causa ou justificativa para eventuais atrasos nas entregas sendo que somente serão protocoladas as solicitações realizadas com, no mínimo **10 (dez) dias corridos** antes da entrega.

ANEXO II

ORÇAMENTOS PLANILHADOS SEI Nº 0011204236/2021 - SED.UAE

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRITIVO		VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	4.500	Kg	Arroz Polido. Tipo I. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deverá conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros.	Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, para mofados e ardidos é de 0,15%, para picados ou manchados é de 1,75%, para gessados e verde é de 2%, para rajados é de 1%, para amarelos é de 0,50%, para total de quebrados e quirera é de 7,5% e para quirera (máximo) 0,50% Embalagem: Deverá estar intacta, acondicionado em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de Validade: mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.	5,50	24.750,00
2	40.000	Kg	Arroz Integral. Características Técnicas: Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Integral, Classe: Longo Fino, Tipo I. O produto deve conter no mínimo 80% do peso dos grãos inteiros.	Não deverá apresentar sementes tratadas, semente tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico. Os limites máximos de tolerância para matérias estranhas e impurezas é de 0,10%, 0,15% de mofados e ardidos, 1,75% de picados ou manchados, 2% de gessados e verdes, 1% de vermelhos e partes 0,50% de amarches e 4% de tatal de quebrados e	6,73	269.200,00
3	1.000	Kg	Biomassa de Banana Verde	Massa feita através do processamento da banana verde. Admite-se a utilização integral da fruta (polpa e casca). Deverá apresentar consistência pastosa e homogênea, de coloração laranja/amarronzada e com aroma e sabores neutros. Não poderá conter glúten, leite, corantes e conservantes artificiais. Não devera apresentar defeitos tais como: mistura heterogênea, consistência líquida, presença de	49,57	49.570,00

				Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias. Entrega: quinzenal.		
4	60	Kg	Beiju	Características Técnicas: feito com massa de mandioca, sal e açúcar. Poderá conter canela em sua composição. Não será admitido a presença de outras farinhas em sua composição. Deverá apresentar textura crocante e de aspecto uniforme em formato de discos com peso médio de 30 gramas cada unidade, admitindo variação de 10%. Não poderá apresentar defeitos tais como bolor, amolecimento, quebra, cor desuniforme ou com aspecto queimado e sabor rançoso. Não poderá conter corantes e conservantes artificiais, leite ou traços de leite e glúten em sua composição. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, bem	30,90	1.854,00
				vedada, contendo até 250 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias. Entrega: mensal		
5	4.500	Kg	Bolo Cuca	Massa feita a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo, fermento, manteiga e/ou óleo vegetal e açúcar, coberta por farofa feita a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga e/ou óleo vegetal. Poderá conter adição de especiarias tais como: raspas de limão e canela. Não poderá conter aditivos alimentares tais como: corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes artificiais, emulsificante sintético, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. O bolo deve apresentar textura macia, massa homogênea, superfície uniforme e com sabor e aroma característicos. A farofa deve cobrir uniformemente a massa e apresentar textura crocante. O bolo não deve apresentar defeitos tais como massa ressecada, presença de bolor ou sabor rançoso, superfície queimada ou com tamanho irregular e cobertura de farofa desuniforme.	28,50	128.250,00
				Embalagem: acondicionada em embalagem plástica ou de alumínio tipo bandeja, coberta por embalagem plástica transparente, bem vedada, contendo até 1Kg de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia. Entrega: semanal		
6	1.200	Kg	Biscoito Caseiro Integral Salgado	Biscoito caseiro, salgado feito a base de farinha de trigo integral ou aveia. Ingredientes: aveia e/ou farinha de trigo integral, farinha de Trigo, óleo vegetal e/ou manteiga, ovos, leite, sal e Fermento. Poderá conter adição de outras farinhas, sementes e oleaginosas (chia, linhaça, gergelim, castanhas). Poderá conter adição de especiarias para dar sabor ao biscoito tais como: orégano e queijo. Os biscoitos deverão apresentar formato regular, textura crocante, com aroma e sabor característico. Não poderá conter corante artificial, aromatizante artificial, açúcar, mel, melado, edulcorante, realçador de sabor, conservantes sintéticos, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. Não poderá apresentar defeitos tais como bolor, amolecimento, formato irregular ou quebra, cor desuniforme, com aspecto queimado, sabor rançoso ou de amônia. Embalagem: acondicionado em embalagem plástica, bem vedada, contendo até 300 gramas de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias. Entrega: mensal.	32,98	39.576,00
7	600	Kg	Biscoito Caseiro Integral Doce	Biscoito caseiro, doce feito a base de farinha de trigo integral ou aveia. Ingredientes: farinha de trigo integral e/ou aveia, farinha de trigo, açúcar ou mel ou melado, óleo vegetal e/ou manteiga, ovos e fermento. Poderá conter adição de especiarias tais como: raspas de laranja ou limão, coco, amendoim, cacau ou canela. Os biscoitos deverão apresentar formato regular, textura crocante, com aroma e sabor característico. Não poderá conter aditivos alimentares tais como: corante artificial, aromatizante artificial, edulcorantes, conservante sintético, realçador de sabor, emulsificante sintético, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição, apresentar defeitos tais como bolor, amolecimento, formato irregular ou quebra, cor desuniforme e/ou com aspecto queimado, sabor rançoso ou de amônia.	30,67	18.402,00
				vedada, contendo até 300 gramas de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 60 dias. Data de Fabricação: máximo de 15 dias. Entrega: mensal		
8	600	Kg	Doce De Fruta Sabor Banana	O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de fácil aplicação. Ingredientes: Polpa de banana, açúcar, glucose, pectina. Não pode conter misturas ou adição de outras frutas. O produto não poderá conter corante artificial. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, lacrada,	23,17	13.902,00

				Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.		
9	300	Kg	Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar	O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de fácil aplicação. Ingredientes: polpa de fruta , pectina e conservante natural. O produto não poderá conter adição de outros ingredientes, edulcorantes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem: pote de vidro ou plástico, resistente, com tampa hermeticamente fechada e lacre de proteção, contendo até 400 gramas de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.	35,92	10.776,00
10	300	Кg	Doce de Fruta Sabor Abóbora com Coco	O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso de fácil aplicação. Ingredientes: Polpa de abóbora, açúcar, glucose, coco, pectina. Não poderá conter misturas ou adição de outras frutas. O produto não poderá conter glúten ou corantes artificiais. Embalagem: Potes de polietileno resistente com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, lacrada, contendo até 500g de peso líquido. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.		7.200,00
11	1.200	Kg	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada e isenta do radical cianeto. Grupo: farinha seca; Classe: fina; tipo I. Não deverá apresentar misturas, corantes, resíduos e/ou impurezas. Não deverá conter glúten. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom). Embalagem: Deverá estar intacta, em pacote de polietileno transparente sem rupturas, de 1kg. Prazo de Validade: mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal	10,25	12.300,00
12	4.000	Kg	Farinha De Trigo	Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1. Características Técnicas: deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos e bolos. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente e bem vedada, contendo até 1,5kg. Prazo de Validade: mínimo de 4 meses.	4,58	18.320,00
13	6.000	Kg	Feijão Carioca	Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal. Características Técnicas: Classe: cores, tipo 1, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e/ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias.	9,26	55.560,00
14	15.000	Кg	Feijão Preto	Entrega: mensal. Características Técnicas: Classe preto, tipo I, grupo I, novo, não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes, impurezas (grãos partidos e pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Serão admitidos até 2% de impurezas e matérias estranhas. A tipagem deverá ser de acordo com a classificação da CIDASC. Deverá apresentar grãos macios, de fácil cocção. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de polietileno, vedado/selado, transparente, resistente, contendo 1 kg. Prazo de Validade: mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias.	9,80	147.000,00
				Entrega: mensal. Características Técnicas: Leite integral, fluído, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT). O produto deve conter até 3,5% de gordura, cor branca interior e sabor característico. Deverá apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal, Estadual ou Federal conforme necessidade. O produto não poderá conter glúten.		

15	60.000	Litro	Leite Integral Longa Vida	Embalagem: Acondicionada em embalagem tetrapack ou Tetra Brick Asseptic, contendo 1 litro. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 90 dias. Data de Fabricação: Máximo de 15 dias. Entrega: mensal.	4,51	270.600,00
16	600	Kg	Melado	Ingredientes: Produto obtido do caldo de cana por evaporação, sem formação de açúcar. Não deve apresentar odor desagradável e não característico, sujidade e/ou corpo estranho. Deve ser fabricado com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. O produto não poderá conter glúten. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500g.	19,67	11.802,00
				Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.		
17	1.200	Kg	Mel De Abelha	Ingredientes: Produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Características gerais. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. É permitido o aquecimento do mel até o máximo de 70°c, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. O produto não poderá conter glúten.		42.000,00
				Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em potes plásticos ou vidro, resistentes, bem vedados de até 500 g. Deverá apresentar carimbo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal, conforme necessidade. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.		
18	4.400	Kg		Características técnicas: Pão a base de inhame, farinha de trigo especial, água, fermento biológico, linhaça (sendo 50% de grãos inteiros e 50% de grãos triturados), reforçador. Deve apresentar na porção de 50g (2 fatias) no mínimo 1,5g de fibras. Não deve apresentar casca nas duas extremidades. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão NÃO deverá apresentar bolor, estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Deverá estar macio para o consumo até a data de validade.	38,57	169.708,00
				Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com 20 fatias. Prazo de Validade: Mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia. Entrega: semanal.		
19	4.400	Kg	Pão Caseiro Fatiado Integral E Orégano	Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, água, orégano, fermento biológico, reforçador. Para cada Kg de farinha de trigo integral utilizada, deverão ser adicionados 6 (seis) gramas de orégano. Deve apresentar de 3g a 4g de fibras na porção de 50g (2 fatias). Não deve apresentar casca nas duas extremidades. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão NÃO deverá apresentar bolor, estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de formas sujas). Deverá estar macio para o consumo até a data de validade.	29,90	131.560,00
				Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia. Entrega: semanal.		
20	4.400	Kg	Pão fatiado de Biomassa de Banana Verde	Pão feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico ou farinha de trigo integral, biomassa de banana verde, fermento biológico, óleo ou gordura e sal. Do total das farinhas utilizadas, no mínimo 12% devem ser de biomassa. Poderá conter adição de chia, quinoa, linhaça, gergelim, aveia, centeio, tubérculos e/ou vegetais. Deverá apresentar massa leve, porosa, homogênea e integra, com tamanho uniforme e coloração branca ou ligeiramente amarelada. Não poderá conter corantes artificiais. O pão não deve apresentar defeitos tais como: crostas queimadas ou com manchas escuras, amassamento, endurecimento do miolo, tamanho desuniforme, sabor ácido ou presença de bolores. Embalagem: Acondicionado em pacotes de polietileno	35,23	155.012,00

				transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia. Entrega: semanal.		
21	1.500	Kg	Pão caseiro fatiado de aipim	Pão feito com aipim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. O ingrediente aipim deve compor no mínimo 40% do total de ingredientes que compõem a base da massa. Poderá conter adição de outras farinhas e de óleo vegetal, banha de porco ou manteiga. Não poderá conter adição de corantes artificiais, aromatizantes artificiais, edulcorantes, margarina, gordura vegetal, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal parcialmente hidrogenada e ingredientes que contenham gordura trans em sua composição. Deverá apresentar massa homogênea, com miolo integro e bem assado, tamanho uniforme e ausência de casca nas duas extremidades. O pão não deve apresentar defeitos tais como: crostas queimadas ou com manchas escuras, amassamento, endurecimento do miolo, tamanho desuniforme, sabor ácido ou presença de bolores. Deverá estar macio para o consumo até a data de validade.	34,30	51.450,00
				transparente, resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. Prazo de Validade: mínimo de 5 dias. Data de Fabricação: máximo de 1 dia. Entrega: semanal.		
22	2.000	Kg	Pupunha Picada Congelada	Palmito de pupunha in natura ou pré-cozido picado e congelado. Deve ser composto pelas partes macias e comestíveis da palmeira. Deve apresentar sabor e aroma característicos do produto, consistência macia e coloração branca, admitindo-se variação para: branca ligeiramente rosa, creme, cinza, ou amarelada. Não deve conter glúten, corantes ou conservantes em sua composição. O produto não deve apresentar defeitos tais como: alteração na coloração, sabor acidificado, cheiro forte característico de fermentação, presença de material fibroso, de difícil mastigação e de corpos estranhos ao produto como: embriões de cacho, bandas, coração da palmeira e outros.	26,50	53.000,00
				Embalagem: em bandejas de poliestireno expandido, revestidos por filme flexível de policloreto de vinila ou pacotes plásticos de polipropileno contendo até 500 gramas de conteúdo útil. Prazo de validade: mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: quinzenal.		
23	5.000	Litro	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL	Características técnicas: Suco de maracujá sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O suco deverá apresentar coloração característica e sabor intenso da fruta em uma diluição mínima de 1:8 (Uma parte de suco para oito partes de água), independente da sugestão de diluição presente no rótulo. Embalagem: Acondicionada em embalagens longa vida,	18,47	92.350,00
				frascos de polietileno ou vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml do suco de maracujá. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 dias.		
24	5.000	Litro	Suco de Laranja Orgânico	Entrega: mensal. Características técnicas: Suco de laranja integral ou concentrado, orgânico, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Após o preparo, apresentar rendimento mínimo de 1:2 (Uma parte de suco para duas partes de água). Embalagem: Acondicionada em frascos de vidro transparente,	16,75	83.750,00
				resistentes, com capacidade de até 1500 ml de conteúdo. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.		
25	4.000	Litro	Suco de maçã integral	Sem adição de água, corantes artificiais, açúcar edulcorantes e conservantes. Produto não alcóolico, 100% natural e sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. Deverá ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Após o preparo, apresentar rendimento mínimo de 1:1 (uma parte de suco para uma parte de água), independente da sugestão de diluição presente no rótulo.	17,00	68.000,00
			Suna de l lus Integral	Embalagem: Acondicionada em frascos de vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.		

						TOTAL	2.085.092,00	
26	i 1	10.000	Litro	técnicas: Suco de uva integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem	Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem: Acondicionada em frascos de vidro transparente, resistentes, com capacidade de até 1500 ml de conteúdo. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Prazo de fabricação: máximo de 30 dias. Entrega: mensal.	15,92	159.200,00	

ANEXO III - MODELO PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PR	OPOSTA DE ATENDIMENT	TO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N	lo				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS	FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta 1	№ da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a I	Lei nº 11.326/2006		14. Nº de A	Associados com DAP Física	
15. Nome do representant	e legal	16. CPF			17. DDD/F	one	
18. Endereço			19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA	ENTIDA DE EXECUTORA 1	DO PNA E/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de J	Joinville		2, CNPJ 83.169.623/0001-10			3. Município/UF Joinville/SC	
4. Endereço: Rua Itajaí, 39	90 – Centro, CEP: 89201-09	0				5. DDD/Fone (47) 3431-3006	
6. Nome do representante	e e-mail: XXXXX (Secretári	io da Educação) – educacao@joinville.sc.g	ov.br	7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PROD	UTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		produtos (Safra)	
OBS: * Preço publicado n	o Edital n xxx/xxxx (o mesmo	que consta na chamada pública).		-			
Declaro estar de acordo co	omas condições estabelecid	as neste projeto e que as informações acir	na conferem com as condições de fornecimento e co	m a descrição dos i	tens conforn	ne anexo I do edital.	
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo	Formal		Fone/E-mail:		

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

MODEL	O PROPOS	TO PARA OS	GRUPOS INFO	RMAIS			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS	ALIMENTÍC	IOS DA AGRICUL	TURA FAMILIAR P	ARA ALIMENTAÇÃO ESCOL	AR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA I	DE ATENDIM	ENTO AO EDITA	L/CHAMADA PÚBL	ICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECE	EDORES						
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente 2. CPF							
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			·
8. Organizado por Entidade Articulad () Sim () Não	lora			9.Nome da Entidade Articula	dora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPAN	ΓES			•			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. № Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDAD	DE EXECUTOR	RA DO PNAE/FND	DE/MEC				
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville			2. CNPJ 83.169.623/0001-	10			3. Município/UF Joinville/SC
4. Endereço: Rua Itajaí, 390 – Centro	o, CEP: 89201	-090					5. DDD/Fone (47) 3431-3006
6. Nome do representante e e-mail: X	XXXX (Secre	tário da Educação)	– educacao@joinvill	e.sc.gov.br	7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES	S E PRODUTO	os.					

 Identificação do Agricult 	or (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	Preço de Aquisição	* /Unidade	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no	Edital n xxx/xxxx (o mes n	no que consta na c	hamada pública).				
V - TOTALIZAÇÃO POR	PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de En	trega dos Produtos (Safra)
		1		l .		1	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo co	mas condições estabele	cidas neste projet	o e que as informaçõe	· · ·	idições de fomecimento e c	om a descrição dos itens	s conforme anexo I do edital.
	mas condições estabele	1	o e que as informaçõe tepresentante do Gruj	s acima conferem com as con	ndições de fornecimento e co	om a descrição dos itens Fone/E-mail: CPF:	s conforme anexo I do edital.
Local e Data:	mas condições estabele	Assinatura do F		oo Informal	idições de fornecimento e c	Fone/E-mail:	s conforme anexo I do edital.
Local e Data:	mas condições estabele	Assinatura do F	tepresentante do Gruj	oo Informal	ndições de fornecimento e c	Fone/E-mail: CPF:	s conforme anexo I do edital.
Declaro estar de acordo coi Local e Data: Local e Data:	mas condições estabele	Assinatura do F	tepresentante do Gruj	oo Informal	ndições de fornecimento e c	Fone/E-mail: CPF:	s conforme anexo I do edital.

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A	LIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	1		5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (qu	ando houver)
9. Banco	10.№ da Agência			11.Nº da Co	nta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega
rioduto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	dos produtos (Safra)
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Joinville		CNPJ 83.169.623/000	1-10		Município/UF Joinville/SC
Endereço: Rua Itajaí, 390 – Centro, CEP: 89201-090					DDD/Fone (47) 3431-3006
Nome do representante e e-mail: XXXXX (Secretário da Educação) – educacao@joinville.sc.gov.l	or .			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acim	a conferem com as condições de fornecimento e co	om a descrição dos	itens conforme a	inexo I do edit	al.
Local e Data:	Assinatura do Fomecedor Individual	CPF:			
	·				

ANEXO IV

ANEXO SEI Nº 0010296662/2021 - SED.UAD.ASU

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis
2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Prof¹)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Arno Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito
5	ALFONSO FIEDLER	Estr. Alvino Souza do Nascimento, s/n	
6	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbé,1.335	Pirabeiraba
7	ALUIZIUS SEHNEN (Prof°)	R.:Baltazar Buschle,3.645	Espinheiros
8	AMADOR AGUIAR	R.:Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães
9	ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
10	ANITA GARIBALDI	R.: Independência,965	Anita Garibaldi
11	ANNA MARIA HARGER (Prof¹)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
12	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
	ADTUID DA COCTA E		

13	AKITIOK DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.:XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
14	AVELINO MARCANTE	R.:Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
15	BALTAZAR BUSCHLE	R.:Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
	(Pref.) BERNARDO TANK (Prof)	R.:XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
17	CARLOS GOMES DE	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
1,	OLIVEIRA (Senador) CARLOS HEINS FUNKE	K. Lauro Schloeder, 777	Avenueno
18	(Agrícola) CASTELLO BRANCO	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
19	(Presidente) CURT ALVINO MONICH	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
20	(Vereador) EDGAR MONTEIRO	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
21	CASTANHEIRA (Prof°)	R.: Miosotes, 72	Fátima
22	ELADIR SKIBINSKI (Prof ^a)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro
23	ELIZABETH VON DREIFUSS (Prof)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
24	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
-	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
26 27	EUGÊNIO KLUG EVALDO KOEHLER	Estrada Mildau, 835 Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba Pirabeiraba
28	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.:Agostinho dos Santos, 568	Comasa
29	FRANCISCO RIEPER	Estrada do Pico, 48 –SC 418 Km14	Pirabeiraba
30	(Prof ^o) FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
31	GERALDO WETZEL (Pref.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
32	GERMANO LENSCHOW HANS DIETER SCHMIDT	Estrada Da Francisca- Km 21	Pirabeiraba
33	(Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
-	HERIBERTO HÜLSE (Gov.) HERMANN MÜLLER	R.: Conselheiro Lafayette, 225 Estrada Palmeira, 4.239	Boa Vista Rio Bonito
30	ESTRADA	Louaud Fallicia, 4.237	VIO DOUNO
37	PALMEIRAS(E.M.)Ext. Hermann Muller	Estr. Palmeiras, 1.700	Rio Bonito
38	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iririú
39	HONÓRIO SALDO (Prof)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
40	HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
41	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Prof)	R.:Dorothóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
42	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom) JOÃO BERNARDINO DA	R.:João Ebert, 836	Comasa
43	SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
44	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
	JOÃO DE OLIVEIRA JOÃO MEERHOLZ (Prof ^o)	R.: Agulhas Negras, 1.587 Estrada do Sul - KM 18	Fátima Vila Nova
47	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Pref.)	R.:Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
48	JOSÉ ANTONIO	R.: Imbuia, 55	Comasa
49	NAVARRO LINS (Dr.) JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
50	JOSÉ MOTTA PIRES (Prof ^o)	R.: Parati, 590	Nova Brasília
51	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Prof ^o)	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
52	KARIN BERKEMEYER (Prof*)	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
53	LACY LUIZA DA CRUZ	R.:Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
54	FLORES (Prof ^a) LAURA ANDRADE (Prof ^a)	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iririú
55	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
56	LUIZ GOMES (Pref.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/nº	Adhemar Garcia
57	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof¹)	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
58	MARIA REGINA LEAL (Prof)	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
59	MARIANO COSTA - CAIC (Prof°)	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
	MAX COLIN (Pref.) NELSON DE MIRANDA	R.: Pasteur, 1.079	Iririú
61	NELSON DE MIRANDA COUTINHO NILSON WILSON	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
62	BENDER (Pref.)	R.: Tulipas,89 - Prolongamento	Paranaguamirim
63	NOVE DE MARÇO ORESTES GUIMARÃES	R.:St ^a Catarina, 6.960 - Km7	Itinga
64	(Prof*) OSWALDO CABRAL	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmervaldt
65	(Prof°)	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
66 67	OTTO RISTOW FILHO PAUL HARRIS	Estrada Pirabeiraba, 810 R.: Catanduva, 50	Rio Bonito São Marcos
	PAULINE PARUCKER	R.: Atílio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
-	PLÁCIDO XAVIER EM (U)	R: Roberto Lehm	Santa Catarina
70	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
	(001.)		

71	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof ^o)	Av.: Beira Mar, 236 – Morro do Amaral	Paranaguamirim
72	ROSA Mª BEREZOSKI DEMARCHI (Prof*)	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
73	RUBEN ROBERTO	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
74	SCHMIDLIN (Dr.) SADALLA AMIN	Av.:Evangelista Justino Espíndola, 125	Parque Guarani
75	GHANEM (Dr.) SAUL SANT'ANNA DE	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
76	OLIV. DIAS (Prof ^o) SEBASTIÃO SCARZELLO	R. Florianópolis, 1370	Itaum
\vdash	(Mons) SENHORINHA SOARES		
77 78	(Prof*) SETE DE SETEMBRO	Estrada do Sul, 6.778 Estrada Bonita, 3.173	Vila Nova Rio Bonito
79	SYLVIO SNIECIKVSKI (Prof ^e)	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
80	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Prof*)	Estrada Timbé, s/nº	Jardim Paraíso
81	VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iririú
82	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
83	VALESCA MAY ENGELMANN (Prof ^a)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
84		R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
85		Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
86	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Prof ^a)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
N°	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CEI's	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim
2	ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iririú
7	ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEIJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
-	BEM-ME-QUER	R.:Crater c/ Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso
-	BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062 R.: das Andorinhas, 550	Guanabara Costa e Silva
-	BRANCA DE NEVE CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andrelino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
15	CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
16	OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA DOCE INFÂNCIA	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iririú
-	ELIANE KRÜGER	R.: Bom Retiro, 97 R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Nova Brasília Boehmerwaldt
\vdash	ESPAÇO DA CRIANÇA	R.:Adolpho W.Jr. c/Álvaro Maia, 327	Adhemar
	, ,	•	Garcia
	ESPAÇO ENCANTADO ESPERANÇA	Av.: Procópio Gomes, 749 R.: Vicente Celestino, 240	Bucarein Comasa
	ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	· ·	R.:Santa Isabel, 152	João Costa
-	FÁTIMA GIRASSOL	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240 R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Jarivatuba Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
\vdash	VIEIRA IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
-	ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 32	Iririú
31	JORGE LUIZ	R.: Cuba, 85 R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Jardim Sofia Itaum
33		Rua Mafalda Laurindo, s/n	Aventureiro
35	JUAREZ MACHADO JULIANA DE CARVALHO	R.: Armazém, 265 R.: dos Desportitas, s/nº	Petrópolis Itinga
	VIEIRA (AMORABI) JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
37		R.: Fátima, 2.606	Fátima
38	LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
39	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO MARILENE DOS PASSOS	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
40	SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
41	MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Iririú Adhemar
	1 (ET DEO	R.:Alvino Hansen, 716	I
42		·	Garcia
43	MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
43 44		·	

47	MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
48	NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
40	ODORICO FORTUNATO	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro
	PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirin
	PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
	PARQUE GUARANI PEDACINHO DO CÉU	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani
33		R.: São Miguel, 769	Boa Vista
54	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
55	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga
56	PEQUENA SEREIA	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
57	PEQUENO PRÍNCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
	PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
	PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
	RAIO DE SOL	R.: João Miers c/ Rua St ^a Edvirges, 32	Vila Nova
	SALETE KONECKI (Prof)	R.: Laércio Beninca, s/n	Vila Nova
	SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Iririú
	SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
03		R.: Alwin Passoid, 07	VIII NOVA
64	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.:João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
65	SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
66	SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
67	TERESA CAMPREGHER MOREIRA (Prof)	R.: Papa João Paulo I, s/ nº	Jardim Iririú
68	ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
	ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani
0)	ZIEDITIMOVS IVECMINIVI	14. Laranja, 5/11	Tarque Guarani
Nº	ENTIDADES FILANTRÓPICAS	LOGRADOURO	BAIRRO
1	CEI MARIA OFELIA GUIMARÃES	Rua Marabá, 293	Floresta
2	CEI JARDIM BAKHITA	Rua Helmuth Falgatter, 1.925	Boa Vista
	CENTRO EDUCACIONAL		Bou visu
3	DOM BOSCO	Rua Sombrio, 15	Saguaçú
4	CEI ESPAÇO MÁGICO	Rua Xv de Outubro, 1849	Rio Bonito
	CEI RECANTO DOS		
5	QUERUBINS	Rua Cuba, 142	Jardim Sofia
6	GASP GRUPO DE ASSIST	Rua Régulus, 33	Jardim Paraíso
	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO	<u> </u>	
6 7	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO CEI BETHESDA	Rua Régulus, 33 Rua Conselheiro Pedreira, 624	Jardim Paraíso Pirabeiraba
	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO CEI BETHESDA CENTRO EDUC E CRECHE CONDE	<u> </u>	
7 8	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO CEI BETHESDA CENTRO EDUC E CRECHE CONDE MODESTO LEAL	Rua Conselheiro Pedreira, 624 Rua São Paulo, 1.000	Pirabeiraba Bucarein
7	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO CEI BETHESDA CENTRO EDUC E CRECHE CONDE MODESTO LEAL COLÉGIO EVANGÉLICO	Rua Conselheiro Pedreira, 624	Pirabeiraba
7 8	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO CEI BETHESDA CENTRO EDUC E CRECHE CONDE MODESTO LEAL	Rua Conselheiro Pedreira, 624 Rua São Paulo, 1.000	Pirabeiraba Bucarein
7 8 9	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO CEI BETHESDA CENTRO EDUC E CRECHE CONDE MODESTO LEAL COLÉGIO EVANGÉLICO ASSOC JOINVILENSE	Rua Conselheiro Pedreira, 624 Rua São Paulo, 1.000 Rua Cerro Azul, 888	Pirabeiraba Bucarein Nova Brasília
7 8 9 10 11	GASP GRUPO DE ASSIST SOCIAL DO PARAÍSO CEI BETHESDA CENTRO EDUC E CRECHE CONDE MODESTO LEAL COLÉGIO EVANGÉLICO ASSOC JOINVILENSE INTEG DO DEF VISUAL ASSOCIAÇÃO AMIGOS	Rua Conselheiro Pedreira, 624 Rua São Paulo, 1.000 Rua Cerro Azul, 888 Rua Jornalista Hilário Muller, 276	Pirabeiraba Bucarein Nova Brasília Floresta

exclusão) de acordo com a Secretaria de Educação.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

Com referência à Chamada Pública N°. 470/2021

A (Associação/Cooperativa xxxxxxxxx), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^o (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, n^o 01, cj. 01), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (presidente), (xxxxxxxxx), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº 1.111.111/SC.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxx), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(LOCAL E DATA)

Nome/Assinatura (Presidente)

Associação/Cooperativa XXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № 470/2021)

Eu,	representante da
Cooperativa/Associação	
com CNPJ nº	e DAP Jurídica
nº	declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação	Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto
	e produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperat	va/associação.
Local,//	
	Assinatura
	ANEXO VII
MODE	LO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRI	A PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
	DDLIOÑO DDÓDDIA (OLIANADA DÁ DÚDLIOA NO 470/0004)
DECLARAÇÃO DE PRO	DDUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA № 470/2021)
Eu,	, CPF
nº	e
DAP física nº	, declaro, para fins de participação
	e Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda em r	meunome são oriundos de produção própria.
Local,//	
	Assinatura
	Assiliatula

ANEXO VIII

ANEXO SEI Nº 0010296658/2021 - SED.UAD.ASU

REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Todos os itens devem atender os requisitos das seguintes legislações dispostas abaixo e nas específicas de cada alimento, descritas no quadro que seguem abaixo:

- Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020.
- Resolução CD/FNDE nº 26, de 16 de junho de 2013.
- Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006.
- Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, FNDE/MEC.
- Portaria nº 326 SVS/MS de 30 de julho de 1997
- Resolução RDC ANVISA nº 331, de 23 de dezembro de 2019.
- Resolução RDC ANVISA nº 7, de 18 de fevereiro de 2011.
- Resolução RDC ANVISA nº 14, de 28 de março de 2014.
- Instrução Normativa IN nº 60 de 23 de dezembro de 2019.
- Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017
- Instrução Normativa nº 22, de 24 de novembro de 2005 MAPA

1. Arroz Polido

REFERÊNCIA:

• Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA

ENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor

- Odor
- Sabor
- Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

· Facilidade de preparo

2. Arroz Integral

REFERÊNCIA:

• Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência Textura
- Cor
- Odor
- Sabor Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

• Facilidade de preparo

3. Biomassa de Banana Verde

REFERÊNCIA:

• RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor • Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

Facilidade de preparo

4. Beiju

• Resolução RDC N º 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA - MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível Fabricação e validade conforme edital

5. Bolo Cuca

REFERÊNCIA:

• Resolução RDC N º 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA - MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor

Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

6. Biscoito Caseiro Integral Salgado

REFERÊNCIA:

- Resolução RDC N ° 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA MS
 Resolução RDC N ° 493, de 15 de Abril de 2021, ANVISA MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

7. Biscoito Caseiro Integral Doce REFERÊNCIA:

- Resolução RDC N $^{\rm o}$ 263, de 22 de Setembro $\,$ de 2005, ANVISA MS $\,$
- Resolução RDC N º 493, de 15 de Abril de 2021, ANVISA MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

8. Doce De Fruta Sabor Banana

REFERÊNCIA:

• RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

9. Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar REFERÊNCIA:

• RDC N° 272, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA.

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

• RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

11. Farinha de Mandioca

REFERÊNCIA:

• Resolução RDC N º 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA - MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

12. Farinha de Trigo

REFERÊNCIA:

- Resolução RDC N º 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA MS
 Resolução RDC N º 150, de 13 de Abril de 2017, ANVISA MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

13. Feijão Carioca

REFERÊNCIA:

• Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

• Facilidade de preparo

14. Feijão Preto

REFERÊNCIA:

• Instrução Normativa nº 12, de 28 de março de 2008, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura Cor
- Odor

- Sabor
- Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

· Facilidade de preparo

15. Leite Integral Longa Vida

REFERÊNCIA:

- Portaria N º 146, de 07 de março de 1996 MA
- Instrução Normativa IN N°76, de Novro de 2018, MAPA. Instrução Normativa IN N°001/2014 CIDASC
- Portaria N º 9013, de 29 de março de 2017

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

16. Melado

REFERÊNCIA:

• Resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, ANVISA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

17. Mel De Abelha

REFERÊNCIA:

- Instrução Normativa N °11, de 20 de Outubro de 2000 MA Instrução Normativa N° 003/2015 CIDASC
- Instrução Normativa Nº 22, de 24 de Novembro de 2015 CIDASC
- Portaria Nº 6, de 25 de Julho de 1985

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
 Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

18. Pão Caseiro Fatiado De Inhame E Linhaça REFERÊNCIA:

Resolução RDC N ° 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA – MS Resolução RDC N ° 493, de 15 de Abril de 2021, ANVISA - MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Odor
- Sabor Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

Rendimento

19. Pão Caseiro Fatiado Integral E Orégano REFERÊNCIA:

- Resolução RDC N ° 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA MS
 Resolução RDC N ° 493, de 15 de Abril de 2021, ANVISA MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

Rendimento

20. Pão fatiado de Biomassa de Banana Verde

REFERÊNCIA:

- Resolução RDC N º 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA MS
 Resolução RDC N º 493, de 15 de Abril de 2021, ANVISA MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem

 Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

Rendimento

21. Pão caseiro fatiado de aipim

REFERÊNCIA:

- Resolução RDC N º 263, de 22 de Setembro de 2005, ANVISA MS
 Resolução RDC N º 493, de 15 de Abril de 2021, ANVISA MS

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

• Rendimento

22. Pupunha Picada Congelada

REFERÊNCIA:

• RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS

SENSORIAL:

Aparência

- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor Consistência

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

23. Suco de maracujá integral REFERÊNCIA:

- Instrução Normativa N °49 de 26 de Setembro de 2018, MAPA
 Decreto N ° 6871, de 04 de Junho de 2009

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

- Facilidade de preparo
- Rendimento

24. Suco de laranja orgânico

REFERÊNCIA:

- Instrução Normativa N º49 de 26 de Setembro de 2018, MAPA
- Decreto N ° 6871, de 04 de Junho de 2009 Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007
- Instrução Normativa nº 64, de 18 de dezembro de 2008

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

- Facilidade de preparo
- Rendimento

25. Suco de maçã integral

REFERÊNCIA:

- Instrução Normativa N º49 de 26 de Setembro de 2018, MAPA

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

- Facilidade de preparo
- Rendimento

26. Suco de uva integral

REFERÊNCIA:

- Instrução Normativa N º49 de 26 de Setembro de 2018, MAPA
- Decreto N º 6871, de 04 de Junho de 2009

SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

AVALIAÇÃO EXTERNA:

- Embalagem integra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

TÉCNICO CULINÁRIO:

- · Facilidade de preparo
- Rendimento

ANEXO IX

ANEXO SEI Nº 0010296659/2021 - SED.UAD.ASU

ROTULAGEM

O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar(em) rotulagem de acordo com legislação vigente.

O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer(em) ao padrão de identidade e qualidade: aquele estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias primas alimentares, alimentos "in natura" e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise.

Estar(em) licenciadas pelos órgãos competentes, obedecendo às disposições das Legislações Federal, Estadual e Municipal vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

- 1. No rótulo do(s) produto(s) deve(m) constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:
- denominação de venda do alimentos (nome completo do alimento, marca etc);
- lista de ingredientes;
- informação nutricional de acordo com as Resoluções (RDC) nº429/2020, nº 359/2003 e nº 360/2003 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Na informação nutricional deve conter, no mínimo, as seguintes informações: porção, medida caseira, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans, fibra alimentar e sódio;
- data de fabricação e vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/mês/ano ou mês/ano), em local visível na embalagem;
- lote;
- nome ou razão social e endereço do fabricante;
- identificação da origem;
- peso total (ou conteúdo líquido / conteúdo drenado), com respectivas unidades de medida;
- declaração da presença ou ausência de glúten na formulação;
- instruções sobre preparo ou uso do alimento, quando necessário;
- rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção, quando necessário;
- condições de armazenamento;
- número do Registro do Ministério da Saúde para Produtos Com Registro Obrigatório de acordo com a RDC nº 27, de 06 de agosto de 2010 da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 1.1 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:
 - natureza do alimento;
 - condições de armazenamento;
 - prazo de validade.
- 1.2 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.
- 1.3 Para produto(s) de origem animal, deverá constar obrigatoriamente na embalagem a certificação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, conforme necessidade.
- 1.4 Os produtos alimentícios orgânicos deverão obrigatoriamente apresentar a Certificação de Produto Orgânico (Selo) impresso na embalagem:
- 1.5 Legislação mínima para rótulo de alimentos:
- Lei nº 10.674, de 16 de Maio de 2003 (Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca)
- Lei $n^{\rm o}13.305$, de 4 de Julho de 2016 (Rotulagem de alimentos com lactose)
- Resolução RDC nº 429 de 8 de outubro de 2020, ANVISA/MS (Rotulagem nutricional dos alimentos

embalados)

- Instrução Normativa IN nº 75 de 08 de outubro de 2020, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 360 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 359 de 23 de dezembro de 2003, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, ANVISA/MS
- Resolução RDC nº 54 de 12 de novembro de 2012, ANVISA/MS (Regulamento técnico sobre informação nutricional complementar)
- Resolução RDC nº 26 de 02 de julho de 2015, ANVISA/MS (Rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares)

(Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados)

ANEXO X

ANEXO SEI Nº 0010724611/2021 - SED.UAD.ASU

AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

	Aprovado	Reprovado				
	Parecer Técn					
2 2 2 2 2 1 1 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2						
Observações	s de acordo con	m o edital				
Avaliação documen				Sim	Não	Não se aplic
Rendimento		<u> </u>				
,						
Observações						
Aderência na panela			Sim	Não	Não se apli	ca
Observações						ļ.
Tempo de cocção rec	comendado		Minutos	Suficiente	Insuficiente	Não se aplic
Observações						
Facilidade de preparo) Técnico-culiná	irio	Fácil	Médio	Difficil	Não se aplic
Observações						
Características técnica	as de acordo co	om o edital	Sim	Não	Não se apli	ca
Textura/Consistência						
Sabor						
Odor						
Cor						
Aparência						
Item avaliado	Característica	Não característico	Observa	ções		
Avaliação Sensorial						
Tuoribuyuo o vuiluuu	, comorne can					
Fabricação e validade		al				
Data de fabricação e						
Peso conforme rotula						
Rotulagem conforme	legislação					
Embalagem integra			Sim	1140	O O SCI VIIÇO	
Avaliação Externa Item avaliado			Sim	Não	Observaçõe	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
		1 (
Quantidade (kg/L):		Qtde amostra:		Data:		
Beneficiador:						
Produtor:				i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	<u> </u>	
Produto:				Marca:		Item.
Chamada Pública	1					Item:

ANEXO XI

ANEXO SEI Nº 0010724620/2021 - SED.UAD.ASU MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XXX

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

À

Secretaria de Educação- Joinville/SC Serviço da Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) Local e data

N° do Item	Denominação	Unidade de Medida	Quantidade de Amostra Entregue	Marca
XXXXXXX	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Relação de Documento(s) Entregue(s):

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, relacionados e especificados no ANEXO I - Termo de Referência, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro	o), de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$	
().	

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

188/2021 - 0.6001.12.305.1.2.2170.0.339000 (136)

198/2021 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

213/2021 - 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 (100)

214/2021 - 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 (143)

873/2021 - 0.6001.12.306.7.2.2176.0.339000 (343)

CLÁUSULA SEXTA:

- 6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 6.2. Os pagamentos do fornecimento dos gêneros serão realizados pela Unidade da Contabilidade Geral.
- 6.3. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 6.4. As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- **6.5.** O pagamento será através de deposito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

- 9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- 9.2. É de responsabilidade do CONTRATADO manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na convocação.
- 9.3. É obrigação do CONTRATADO executar o contrato cumprindo as disposições da Chamada Pública n.º 470/2021, da Resolução FNDE nº 06/2020 e aterações, em todos os seus termos.
- **9.4.** O **CONTRATADO**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. SANÇÕES

11.1. As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I – advertência

- II multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma de entrega, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fe, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 11.2. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.
- 11.3. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 11.4. Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 11.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO.
- 11.6. Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

- 12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 12.2. A Secretaria Gestora deverá nomear Comissão para fiscalização do contrato através de portaria com no mínimo um membro, indicado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e devidamente publicada no jornal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

- 13.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.
- 13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares relacionadas no Anexo IV Endereço das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e cumprir rigorosamente os procedimentos para entrega descritos no Anexo I Termo de Referência, e em acordo com a Sintese dos Pedidos e a Guia de Requisição para Entrega de Alimentos.
- 13.2.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo I Termo de Referência.
- 13.3. Todos os gêneros alimentícios antes de serem entregues nas unidades escolares deverão ser vistoriados pela equipe de nutricionistas do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar no Centro de Distribuição da Secretaria de Educação, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, conforme item 8.3, do Termo de Referência, Anexo I Termo de Referência, do edital.
- 13.4. Na entrega na(s) Unidades Escolar(es) e Centro de Distribuição e Patrimônio da Secretaria da Educação, o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) com base na Síntese do Pedido.
- 13.4.1. A síntese do pedido é o documento que conterá os itens, quantitativos totais, datas e prazos de entrega de forma sintética.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Por acordo entre as partes:
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

- 17.1. A rescisão do presente poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93:
- b) Mediante inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas na cláusula décimaprimeira
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) Em razão dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofiido;
- 17.3. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n^o 8.666/93.
- 17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

- 17.5. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:
- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando o CONTRATADO, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fe, a juízo do CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

- 18.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0011303276 e o código CRC A4BE8276.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.242571-6

0011303276v3